



Assunto: Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Prezado (a) Presidente,

O Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS foi instituído em abril de 2014, pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, hoje, Ministério da Cidadania - MC é um Banco de Dados conectado em rede capaz de monitorar e reconhecer as ofertas socioassistenciais prestadas por entidades privadas de assistência social em todo país.

O preenchimento do CNEAS é realizado pelo órgão gestor municipal e do Distrito Federal e as informações prestadas são referentes às ofertas prestadas pelas entidades privadas de assistência social (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais) inscritas nos respectivos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal, independente de estarem conveniadas ou não com órgãos públicos de qualquer esfera.

Venho alertá-lo (a) quanto ao preenchimento do CNEAS, para não incorrer em equívocos, a serem verificados e corrigidos, os quais poderão impedir a Apae de firmar parcerias na área de assistência social com a União, Estado e Município. Vale lembrar que a comprovação do vínculo da entidade de assistência social à rede socioassistencial privada no âmbito do SUAS **é condição suficiente para a certificação do Certificado Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e será verificada no CNEAS.**

Para consultar as informações da Apae cadastrada no CNEAS acessar o endereço <http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf>, preencher os campos: UF; município, clicar em “Pesquisar”. Localize a Apae e clique na “lupa”; aparecerá o Detalhamento da Entidade Privada - atente ao preenchimento dos campos:

1. Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de..... ou Apae de Verificamos detalhamentos constando erroneamente, neste campo, o nome “escola especial ..., escola da Apae....., etc.”;
2. Nome Empresarial: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae;
3. Nome Fantasia: Apae;
4. Tipo de Inscrição: **“Exclusivas ou Preponderantes de Assistência Social”**. **Alguns Detalhamentos constam erroneamente, neste campo, o nome:** “Serviços de entidades não preponderante de assistência, “Inscrição de Serviços fora da Sede das Entidades” ou “Inscrição de Serviços Prestados por Entidades”;
5. Status do CNEAS: “Concluído”. Se estiver “Pendente” o CNEAS não está terminado;
6. Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social: Concluído;
7. Seção II- Detalhamento das Ofertas: “Concluído”; Parecer de Visita à Entidade: “Concluído”.
8. Seção III – Relação do Gestor com a Entidade: ” Concluído”.

Mesmo que à frente da Seção II conste “Concluído”, verifique: a(s) Oferta(s)/Tipo(s)/Nome(s) se estão de acordo com as diretrizes da Feapaes/MG, para as Ofertas de Assistência Social às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas Famílias, no Âmbito das Apaes do Estado de Minas Gerais”, conforme abaixo:

Oferta	Tipo	Nome
Serviço	Atendimento	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Ex: (Centro Dia e Similares).
Serviço	Atendimento	Acolhimento institucional. Ex: (Casa Lar)
Programa	Atendimento	Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Serviço	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.	Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
Serviço	Atendimento	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho.

Alertamos que, conforme artigo 23 da LOAS, as atividades continuadas e planejadas são caracterizadas como Serviços Socioassistenciais. Portanto, a Apaes devem oferecer pelo menos um Serviço Tipificado, conforme quadro acima, para ser

caracterizada com entidade de assistência social. Alertamos que o Programa não é um serviço, são atividades complementares ao Serviço, podendo ser ofertados ou não.

Procure o gestor municipal de assistência social, se for o caso, para realizar as correções/exclusões/inclusões das ofertas, **imediatamente**. Solicite ao gestor por e-mail ou ofício essas alterações. Apresente a solicitação com justificativa, nome da entidade, CNPJ, nome da oferta inserida erroneamente/duplicidade/exclusão. O gestor municipal deverá encaminhar, **ainda este mês**, tal solicitação ao Ministério da Cidadania - MC, no e-mail: **redeprivadasuas@mds.gov.br**, com as devidas justificativas, porque somente esse órgão poderá fazer as exclusões/correções no sistema CNEAS.

Em caso de dúvidas, no preenchimento do CNEAS, minha assessoria poderá orientar pelos telefones (37) 3077-7914, 3077-7903 e 30777934 ou pelo e-mail: eduardobarbosagabinetmg@gmail.com .

ABRAÇO FRATERNAL,

EDUARDO BARBOSA
Deputado Federal